



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE
EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental dos trabalhadores e dos empregadores com a finalidade de:

I. estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

II. participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual de Emprego do respectivo estado;

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta de:

I. até 03 (três) representantes indicados pelo Poder Público;

II. até 03 (três) representantes indicados por entidades dos trabalhadores;

III. até 03 (três) representantes indicados por entidades dos empregadores.

Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades de que trata este artigo indicarão os respectivos membros titulares e suplentes que farão parte da Comissão.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais dos trabalhadores e dos empregadores, sendo a primeira investidura do Poder Público.

I. a eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II. o mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria-Executiva será exercida pelo órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.



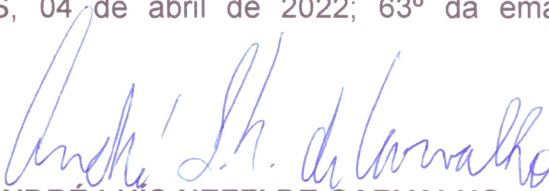
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

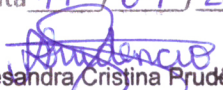
Art. 5º Pelas atividades exercidas na Comissão os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 032, de 29 de abril de 2005.

Caarapó-MS, 04 de abril de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3070</u> na data <u>11 / 04 / 2022</u>
Pág. <u>139</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019

Publicado no Diário Oficial Assomasul

Nº 3067 na data 06/04/2022

Pág. 128 e 129


Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019